

INDICAÇÃO Nº 222/2026

Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores,



Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a excelentíssima senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMMUD), que seja promovida a adesão do Município de Parnamirim/RN ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, instituído pelo Decreto Executivo Federal nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres, à articulação intersetorial entre os órgãos da rede de proteção, bem como à implementação de ações integradas de promoção dos direitos das mulheres e de combate ao feminicídio no âmbito do Município.

JUSTIFICATIVA

A estruturação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres encontra sólido fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece princípios e diretrizes que vinculam todos os entes federativos à promoção da igualdade de gênero e à garantia da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, o art. 5º, inciso I, consagra o princípio da igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações; o art. 226, §8º, determina que o Estado assegure assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações; enquanto o art. 144 estabelece a segurança pública como dever do Estado e direito de todos. Ademais, os objetivos fundamentais da República, previstos no art. 3º, incisos III e IV, orientam a erradicação das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de sexo ou quaisquer outras formas de discriminação.

No plano infraconstitucional, destacam-se importantes instrumentos normativos que orientam a atuação integrada do poder público no enfrentamento à violência contra a mulher. A Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha estabelece mecanismos de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, definindo suas diversas formas (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) e determinando a articulação da rede de


CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 10 / 03 / 2026
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 16 / 03 / 2026

Maígo Fernando

1º Secretário

enfrentamento composta por serviços de saúde, assistência social, segurança pública e sistema de justiça. Complementarmente, a Lei Federal nº 13.104/2015 – Lei do Femicídio qualificou o homicídio praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino como crime hediondo, evidenciando a gravidade dessa forma extrema de violência de gênero. Mais recentemente, a Lei Federal nº 14.899/2024 estabeleceu diretrizes nacionais para o enfrentamento da violência doméstica e familiar, reforçando a necessidade de elaboração de planos de metas, capacitação de agentes públicos e desenvolvimento de campanhas educativas permanentes.

Por sua parte, a Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN também estabelece fundamentos relevantes para a implementação de políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. O art. 184, §5º, determina que o Município assegure assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. O art. 185, inciso I, reafirma que a proteção social deve basear-se na prevalência dos direitos humanos. Já o art. 12, inciso II, estabelece como competência comum do Município cuidar da saúde e da assistência pública, incluindo a proteção de grupos que necessitam de garantias especiais. Ademais, dispositivos como o art. 150, parágrafo único, e o art. 57-B, §7º, autorizam a criação de programas de apoio e assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Sem embargo, a análise de dados recentes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), evidencia a dimensão do problema e reforça a necessidade de ações institucionais estruturadas no âmbito municipal. Conforme informações estatísticas da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD), atualizadas até 31 de janeiro de 2026, registram-se 315 processos pendentes relacionados à violência doméstica, sendo 306 considerados líquidos, com tempo médio de tramitação de 162 dias e 144 dias para os processos líquidos. No mesmo período, foram registrados 40 novos casos em 2026, com 12 processos julgados e 2 processos baixados, apresentando tempo médio de 300 dias para o primeiro julgamento e 244 dias para a primeira baixa processual. Os indicadores apontam ainda Índice de Atendimento à Demanda de 25,5% e taxa de congestionamento processual de 63,9% (bruta) e 63,2% (líquida), demonstrando o elevado volume de demandas e os desafios enfrentados pelo sistema de justiça na resposta a esse tipo de violência.

A análise histórica reforça essa preocupação. Os registros de novos processos relacionados à violência doméstica apresentaram crescimento significativo nos últimos anos, passando de 272 casos em 2020, 286 em 2021, 313 em 2022, 513 em 2023, 498 em 2024 e 706 casos em 2025. Até janeiro de 2026, já foram contabilizados 40 novos casos, indicando a continuidade do problema e a necessidade de fortalecimento das estratégias de prevenção e proteção.

Diante desse cenário, a adesão do Município de Parnamirim ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios representa importante instrumento de cooperação federativa,



possibilitando a integração entre União, Estados e Municípios, o fortalecimento das redes de proteção, o compartilhamento de dados estratégicos e o desenvolvimento de ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência de gênero.

Entre as ações que podem ser potencializadas com essa adesão destacam-se a ampliação das campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher, a capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede de atendimento, o fortalecimento dos serviços de acolhimento e proteção às vítimas, a integração de dados para monitoramento de casos e agressores, bem como o aprimoramento das estratégias de prevenção ao feminicídio. Dessa forma, a adesão ao Pacto constitui medida estratégica para consolidar políticas públicas integradas, fortalecer a rede de proteção às mulheres e reafirmar o compromisso institucional do Município de Parnamirim com a promoção da igualdade de gênero, a defesa dos direitos humanos e o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

Parnamirim/RN, 09 de março de 2026.



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora

